



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE



## EDITAL Nº 1/2023 - DPS/CCM/UFPB

### CONSULTA SUPLEMENTAR À COMUNIDADE ACADÊMICA DIRETAMENTE VINCULADA AO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS NO PERÍODO LETIVO 2022.2

#### PREÂMBULO

A Comissão Eleitoral do Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba (DPS/CCM/UFPB), constituída em Reunião Departamental Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2023, PORTARIA Nº 1 / 2023 - CCM-DPS<sup>[1]</sup>, composta pelos membros titulares: **Luciano Bezerra Gomes (Presidente - Segmento Docente)**, **David Nogueira de Souza (Segmento Técnico-Administrativo Educacional)** e **Maria Luiza Medeiros Gomes Miguel (Segmento Discente)**; e seus respectivos suplentes: *Gabriella Barreto Soares (Segmento Docente)*, *Andrea Castro Gomes (Segmento Técnico-Administrativo Educacional)* e *Iana Daise Alves Da Silva Marinho (Segmento Discente)*, torna público o **Calendário e as Normas/Procedimento** que disciplinarão a consulta suplementar ao segmento universitário diretamente vinculado ao DPS/CCM/UFPB (corpo discente, docente e técnico-administrativo educacional) no **primeiro semestre do ano civil de 2023** (dois mil e vinte e três) para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas desta Universidade Federal da Paraíba (DPS/CCM/UFPB), pelo período complementar do mandato do dirigente substituído (**até 31 de maio de 2024** - PORTARIA Nº 799/2022 – PROGEP – SCRF, DE 25 DE MAIO DE 2022 publicada no Boletim de Serviço nº 39, página 27, de 30 de maio de 2022) face a renúncia formal da função de chefe do Departamento de Promoção da Saúde/CCM/FG-01 pelo servidor docente RICARDO DE SOUSA SOARES (1663135), publicada no Boletim de Serviço nº 9, de 2 de março de 2023, página 13, com base nas disposições constante no Regimento Geral e Estatuto desta Universidade Federal da Paraíba, bem como no Regimento Interno do CCM/UFPB (Resolução CONSUNI/UFPB nº 11/2009); Resolução CONSEPE/UFPB nº 4/2020; Lei Federal nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e no PARECER n. 00041/2020/DEPJUR/PFUFPB/PGF/AGU.

<sup>1</sup> Processo Administrativo nº 23074.015715/2023-34 (**Documento nº 3**)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE



**NORMAS/PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA DIRETAMENTE VINCULADA AO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS, NO PERÍODO LETIVO 2022.2, PARA ESCOLHA DA CHEFIA DEPARTAMENTAL SUPLEMENTAR (CHEFE E VICE-CHEFE DEPARTAMENTAL) CORRESPONDENTE AO PERÍODO SUPLEMENTAR DO MANDATO DO DIRIGENTE SUBSTITUÍDO**

**Art. 1º.** O Chefe e o Vice-Chefe do Departamento serão nomeados pelo Reitor e indicados pela Direção do Centro, na forma dos artigos 63 e 64 do Estatuto da UFPB, com base em consulta aos segmentos diretamente vinculados ao Departamento (lotação/localização de servidores públicos - docentes e/ou TAEs - junto ao DPS/CCM; e/ou matrícula junto aos componentes curriculares da graduação e/ou programas de pós-graduação sob a responsabilidade do DPS/CCM), **até 10 de abril de 2023 (data base)**, conforme informações extraídas a partir dos sistemas oficiais adotados nesta Universidade Federal da Paraíba (SIGAA/UFPB e/ou SIGRH/UFPB) e/ou fornecidas pela Comissão de Residência Médica do Centro de Ciências Médicas (COREME/CCM).

**Art. 2º.** O mandato do Chefe e do Vice-Chefe do Departamento, nesta eleição suplementar será pelo período restante do mandato do dirigente substituído, ou seja, até o dia **31 de maio de 2024** ( PORTARIA N° 799/2022 – PROGEP – SCRF, DE 25 DE MAIO DE 2022 publicada no Boletim de Serviço n° 39, página 27, de 30 de maio de 2022) face a renúncia formal da função de chefe do Departamento de Promoção da Saúde/CCM/FG-01 pelo servidor docente RICARDO DE SOUSA SOARES (1663135), publicada no Boletim de Serviço n° 9, de 2 de março de 2023, página 13, **permitida uma única recondução para mandato consecutivo à mesma função.**

**Parágrafo único:** é lícita a inscrição de candidatura/chapa cujo o postulante tenha exercido o mandato consecutivo em uma determinada função e que para o pleito em tela esteja se candidatando à outra função, ou seja, de Chefe Departamental para Vice-Chefe Departamental ou de Vice-Chefe Departamental para Chefe Departamental.

**Art. 3º.** A consulta prévia aos segmentos universitários diretamente vinculados ao respectivo Departamento será realizada no primeiro semestre letivo do ano civil de 2023 (dois mil e vinte e três), em observância às datas, horários e locais de realização constante no Anexo I deste Edital.

**Art. 4º.** O colégio eleitoral participante da consulta em tela, com direito a voto, **não obrigatório**, será constituído de:

I. Membros do **corpo docente (efetivo e substitutos)**, em efetivo exercício na época da consulta eleitoral conforme disposição constante no artigo 102 da Lei 8112/90, lotados e localizados no Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM) até a data base fixada no artigo 1º deste Edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE



II. Membros do corpo Técnico-Administrativo Educacional (TAE), em efetivo exercício na época da consulta eleitoral, conforme disposição constante no artigo 102 da Lei 8112/90, lotados e localizados no Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM) até a data base fixada no artigo 1º deste Edital;

III. Membros do corpo discente, regularmente matriculados nos componentes curriculares ofertados pelo Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM), na época da consulta objeto deste edital (período letivo 2022.2) aos cursos de graduação e/ou pós-graduação stricto/lato sensu (Doutorado, Mestrado, Especialização/Residência) até a data base fixada no artigo 1º deste Edital;

### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 5º.** À Comissão Eleitoral compete:

- a) Organizar a eleição;
- b) Divulgar a data, horário e local da consulta;
- c) Providenciar junto ao STI/UFPB a logística necessária para preparação e habilitação da plataforma **SIGELEIÇÃO/UFPB** em consonância as datas fixadas no Anexo I deste edital;
- d) Acompanhar junto aos técnicos da STI o processo de totalização de voto eletrônico;
- e) Respeitar o código de ética para disciplinar a propaganda eleitoral;
- f) Proceder ao sorteio do número das chapas homologadas que participarão das fases disciplinas por este Edital;
- g) Providenciar, junto às instâncias administrativas competentes e/ou ferramentas de gestão institucional pertinentes, a relação nominal dos docentes e técnico-administrativos educacionais, em listagem separada, lotados e localizados no Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM) na época da consulta em tela, por ordem alfabética, bem como sua respectiva matrícula SIAPE;
- h) Providenciar, junto às instâncias administrativas competentes e/ou ferramentas de gestão institucional pertinentes, a relação nominal dos discentes regularmente matriculados nas turmas referente aos componentes curriculares da graduação/pós-graduação vinculados/ofertados pelo Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM) na época da realização da consulta objeto deste edital;
- i) Decidir, em grau de recurso, sobre a nulidade de voto e sobre a aplicação de sanções aos candidatos;
- j) Fiscalizar a observância das normas que regulamentam a consulta;
- k) Elaborar o resultado final da consulta e encaminhá-lo para homologação do Colegiado Departamental;
- l) Tomar outras providências que se fizerem necessárias à operacionalização da consulta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE



**m)** Deliberará, por maioria simples de votos, com a presença de mais da metade de seus membros, competindo ao Presidente da Comissão Eleitoral (docente) e/ou seu respectivo suplente, o exercício do voto, incluindo o de qualidade no caso de empate junto aos demais segmentos que compõem a Comissão Eleitoral em epígrafe.

### DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

**Art. 6º.** Poderão candidatar-se à indicação de Chefe e Vice-Chefe de Departamento os docentes ocupantes de cargo efetivo, lotados e localizados no Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM) cujo regime de trabalho seja de tempo integral (T-40) ou Dedicção Exclusiva (T40 – RETIDE) e que estejam, **no período letivo 2022.2**, com encargos docentes de ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão, disciplinado pela Resolução nº 52/2018 do CONSEPE/UFPB, junto ao Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM).

§1º - A inscrição de candidatos será feita em chapas, composta obrigatoriamente em combinação de dois nomes vinculados às funções de Chefe e Vice-Chefe de Departamento respectivamente.

§2º - Não serão aceitas inscrições de chapas incompletas ou sem a documentação exigida neste edital.

**Art. 7º.** A inscrição das candidaturas será feita junto à **Secretaria do Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM - 13.39.35.06) pela plataforma SIPAC/UFPB (<https://sipac.ufpb.br/sipac>)**, no período de 05 (cinco) dias úteis, conforme intervalo temporal constante no Anexo I, por meio da apresentação das seguintes peças documentais presente nos autos do Processo Administrativo em questão:

- a) Ficha de inscrição da chapa (Anexo II);
- b) Requerimento, encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral, assinado pelos membros que compõem a chapa (Anexo III);
- c) Declaração de aceite das normas contidas neste Edital, assinada pelos membros que compõem a respectiva chapa (Anexo III);
- d) Proposta de trabalho para o período suplementar (até 31 de maio de 2024) assinada pelos membros que compõem a respectiva chapa;
- e) Comprovante de lotação/localização e Regime de Trabalho junto ao Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM), extraída da plataforma SIGRH/UFPB e/ou emitida pela PROGEP/UFPB de cada membro que compõem a respectiva chapa;
- f) Fotografia em arquivo digital de rosto do(s) candidato(s) às funções de chefe e vice-chefe departamental, respectivamente, em arquivos distintos (no formato PNG; com 190 píxeis de largura e 260 píxeis de altura) com vestimenta adequada para fotografia oficial;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE



g) Na hipótese de algum membro integrante de uma determinada chapa/candidatura enquadrar-se no disposto no parágrafo único do artigo 2º deste Edital (**pleito de recondução para mandato consecutivo à mesma função**) deverá anexar adicionalmente aos autos do processo administrativo respectivo, cópia da portaria de nomeação e/ou dispensa da função objeto deste Edital expedida pelo Reitor(a), publicada no Boletim de Serviço desta Universidade Federal da Paraíba e/ou documento congênere, comprovando assim que aquele candidato/a encontra-se dentro do limite de recondução permitida segundo o Estatuto desta Universidade Federal da Paraíba e/ou que o mesmo deseje pleitear função diferente para o qual foi reconduzido na consulta eleitoral imediatamente anterior (Biênio 2022/2024) será publicizada no prazo fixado no Anexo I deste Edital;

§1º Caberá impugnação de proposta de candidatura, em até 02 (dois) dias úteis (conforme prazo constante no Anexo I deste Edital), após a divulgação da relação nominal dos candidatos que integram àquela chapa, mediante fundamentação objetiva e ancorada na legislação vigente que impeça aquele candidato(a) de gozar a prerrogativa de candidatar-se à(s) vaga(s) objetos de Edital.

§2º As decisões da Comissão Eleitoral serão divulgadas nas páginas eletrônicas do DPS/CCM e CCM/UFPB, além do mural de avisos do Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM), com fundamentação consubstanciada nas normativas em vigor, dentro do prazo limite fixado no Anexo I deste Edital.

§3º Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação oficial de que trata o parágrafo anterior, ao Conselho do Centro de Ciências Médicas, que se reunirá extraordinariamente, para apreciação e julgamento do objeto em questão.

§4º A interposição de recurso à instância supracitada não acarretará efeito suspensivo ao andamento da Consulta Prévia, conforme calendário de atividades constante no Anexo I deste Edital

## DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

**Art. 9.** A campanha das chapas homologadas à consulta objeto deste Edital será realizada, **preferencialmente**, por meio de formatos digitais de divulgação e deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nos programas que nortearão a ação da gestão dos candidatos.

§1º Não será permitida a propaganda por meio de inscrições ou pichações em muros e paredes dos prédios pertencentes ao Centro ou à UFPB.

§2º Cada candidatura (chapa) poderá utilizar diversas ferramentas de comunicação social, sob a sua exclusiva responsabilidade, desde que informadas à Comissão Eleitoral no ato de inscrição da chapa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE



§3º Serão considerados os endereços e perfis oficiais de cada candidatura os que foram apresentados no formulário de inscrição da candidatura, devendo ser informadas à Comissão Eleitoral, durante a divulgação das candidaturas, quaisquer alterações nestes endereços e perfis, tanto quanto sua exclusão ou a inclusão de novos.

§4º Os perfis oficiais devem ser iniciados por ocasião da inscrição.

§5º O número da chapa será definido pela Comissão Eleitoral através de sorteio na presença de seus membros ou de seus representantes.

§6º Na hipótese da existência de chapa única o número da chapa será definido automaticamente pela Comissão Eleitoral como sendo de número 01;

§7º O Presidente da Comissão Eleitoral, em comum acordo com os candidatos, marcará data, horário e local (físico ou virtual) para debate das propostas de trabalho das chapas homologadas e tornará esta informação pública e acessível na página eletrônica do Departamento de Promoção da Saúde/CCM/UFPB ([https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt\\_BR&id=1620](https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1620)) e na página eletrônica do Centro de Ciências Médicas (<http://www.ccm.ufpb.br>) bem como no mural de avisos do Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM).

§8º Fica facultado aos membros da chapa declinar-se da participação prevista no parágrafo anterior, desde que seja comunicada por escrito ao Presidente da Comissão Eleitoral, fundamentando e justificando o porquê desta decisão pelos membros daquela chapa. Esta comunicação da chapa deverá ser publicizada na página eletrônica do Departamento de Promoção da Saúde/CCM/UFPB ([https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt\\_BR&id=1620](https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1620)) e na página eletrônica do Centro de Ciências Médicas (<http://www.ccm.ufpb.br>) bem como no mural de avisos do Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM).

**Art. 10** - Será vedado às candidaturas:

I. Uso de outdoors, bem como de propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e fora dos Campi da UFPB.

II. Propaganda e publicidade pagas pelas candidaturas em rádio, televisão, jornais e sítios na WEB.

III. Abordagem e o convencimento aos participantes da consulta à Comunidade Universitária (boca de urna eletrônica) no dia da Consulta Prévia, incluindo o envio de emails ou mensagens eletrônicas.

IV. Divulgação de candidaturas através de entrevistas, programas e fotos, em material institucional, durante o período da candidatura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE



V. Divulgação de candidaturas desde 48 (quarenta e oito) horas antes e até 24 (vinte e quatro) horas depois da consulta prévia.

VI. Oferecer promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza.

### DA CONSULTA ELEITORAL

**Art. 11** - A consulta objeto deste Edital será realizada no mínimo num único turno (1º turno); e poderá ser realizada em até dois turnos (1º e 2º turno), desde que sejam atendidas cumulativamente os incisos abaixo:

I - O número de candidaturas (chapas) homologadas seja superior a duas;

II - Quando da divulgação final do resultado referente ao primeiro turno (1º turno) **não haja chapa com o percentual de votação final dos votos válidos**, quando aplicados os pesos de cada segmento acadêmico (descrito na seção subsequente) **igual ou superior a 51% (cinquenta e um pontos percentuais)** considerando o conjunto universo dos votos válidos de todos os segmentos aptos à participarem do pleito eleitoral em tela.

**Art. 12** - O processo de votação será realizado **obrigatoriamente pela plataforma SIGELEIÇÃO/UFPB, nos dias fixado no Anexo I do presente Edital, e será iniciada às 8h00 (oito horas) e encerrada às 16h00 (dezesesseis horas)** tanto para o 1º Turno como para o **2º Turno (se houver)**, ficando o SIGELEIÇÃO/UFPB automaticamente inacessível para o depósito de votos antes do horário programado para início, bem como, após o horário fixado para o encerramento da consulta em questão.

§1º Dentre as opções disponíveis o(a) eleitor(a) poderá depositar seu voto numa única chapa; ou invalidar seu voto por meio da inserção/confirmação do número de uma chapa inválida ou clicando na opção “BRANCO” na cabine de votação disponível na plataforma SIGELEIÇÃO/UFPB (<https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao>).

§2º A participação de servidores (docentes e TAEs) e discentes na consulta em tela será restrita àqueles que tenham login e senha na plataforma **SIGELEIÇÃO/UFPB (mesmo usuário e senha usado na plataforma SIGAA/UFPB)**; e que conste na relação nominal publicizada pela Comissão Eleitoral nas datas fixadas no Anexo I deste Edital, ou seja, votam os discentes que apresentarem matrícula ativa em algum componente curricular ofertado pelo Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM), no período letivo 2022.2, pertencentes à graduação e/ou pós-graduação..

§3º O acesso à plataforma SIGELEIÇÃO/UFPB será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores, competindo a STI/UFPB incluir outras formas de autenticação complementares além das adotados para acesso às plataformas usadas pela UFPB (login e senha de natureza intransferível) a exemplo da plataforma SIGAA/UFPB.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE



§4º É de responsabilidade da Secretaria da Comissão de Residência Médica do Centro de Ciências Médicas atualizar e fornecer à Comissão Eleitoral a lista dos discentes matriculados no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (Pós-Graduação *lato sensu*) **até a data limite constante no artigo 1º deste Edital**, para fins das providências necessárias, junto ao STI/UFPB, à realização do cadastro destes potenciais eleitores na plataforma **SIGELEIÇÃO/UFPB**.

§5º Caso o participante da consulta tenha mais de um vínculo institucional, será considerado o de maior peso de acordo com o caput do Art. 13 deste Edital.

§6º A prática de crime cibernético contra o SigEleição/UFPB será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente

### DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

**Art 13** - O percentual de votação final de cada candidatura (**em cada turno**) será obtido pela média ponderada dos **percentuais alcançados em cada segmento dos votos válidos**, sendo o peso de 15% (quinze por cento) para discentes, 15% (quinze por cento) para técnico-administrativos educacionais e 70% (setenta por cento) para docentes.

§1º Para efeito de arredondamento, os números serão expressos com duas casas decimais. Quando do arredondamento, à segunda casa decimal deverá ser acrescida uma unidade, se a terceira casa for maior ou igual a 05 (cinco); deverá ser mantida, se a terceira casa for menor que 05 (cinco)

§2º Na hipótese de empate, dar-se-á preferência obedecida a seguinte ordem:

- a) ao candidato mais antigo no magistério superior desta Universidade junto ao Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS//CCM) postulante à função de Chefe Departamental;
- b) ao candidato mais antigo no magistério superior desta Universidade junto ao Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM), postulante à função de Vice-Chefe Departamental;
- c) ao candidato mais idoso postulante à função de Chefe Departamental;
- d) ao candidato mais idoso postulante à função de Vice-Chefe Departamental;

**Art 14.** A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, definido no caput do Art. 13 deste Edital, sendo o resultado total para cada candidato representado por:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE



$$\begin{array}{ccc} \text{Total Ponderado Obtido pela Chapa} & = & \begin{array}{l} \text{0,15 x (número total de votos válidos do segmento discente depositado naquela chapa na plataforma SIGEleição/UFPB)} \\ \hline \text{Ke} \end{array} + \begin{array}{l} \text{0,15 x (número total de votos válidos do segmento técnico-administrativo educacional depositado naquela chapa na plataforma SIGEleição/UFPB)} \\ \hline \text{Kt} \end{array} + \begin{array}{l} \text{0,70 x (número total de votos válidos do segmento docente depositado naquela chapa na plataforma SIGEleição/UFPB)} \\ \hline \text{Kd} \end{array} \end{array}$$

Onde:

(I) **Kd = 1** (número total de **votos válidos do segmento docente** depositado naquela chapa na plataforma SIGEleição/UFPB / número total de **votos válidos do segmento docente** depositado naquela chapa na plataforma SIGEleição/UFPB)

(II) **Kt =** (número total de **votos válidos do segmento técnico-administrativo educacional** depositado naquela chapa na plataforma SIGEleição/UFPB / número total de **votos válidos do segmento docente** depositado naquela chapa na plataforma SIGEleição/UFPB)

(III) **Ke =** (número total de **votos válidos do segmento discente** depositado naquela chapa na plataforma SIGEleição/UFPB / número total de **votos válidos do segmento docente** depositado naquela chapa na plataforma SIGEleição/UFPB)

**Parágrafo único.** A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos (também válidos para o 2º turno, se houver) em qualquer circunstância, salvo por imposição judicial devidamente fundamentada e consubstanciada pela autoridade competente.

**Art. 15** Encerrado o processo de votação, o(a) Presidente da Comissão Eleitoral, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado pela STI/UFPB, dará início ao processo de apuração.

**Art. 16.** No Boletim de apuração deverá constar minimamente discriminado ( por segmento) o número total de votantes em cada chapa, bem como, o número total de votos válidos, brancos e nulos.

**Parágrafo único:** o resultado referente a cada turno eleitoral, será baseado no boletim de informação extraído da plataforma SigEleição/UFPB, que será lido pelo(a) presidente da Comissão Eleitoral, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação na consulta objeto deste Edital, publicando-a e tornando-a acessível na página eletrônica do Departamento de Promoção da Saúde/CCM/UFPB ([https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt\\_BR&id=1620](https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1620) ) bem como, na página eletrônica do Centro de Ciências Médicas ( <http://www.ccm.ufpb.br> ).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE



**Art 17.** Na hipótese da existência de mais de duas chapas homologadas à participarem do 1º turno da consulta eleitoral objeto deste Edital, conforme calendário de atividade constante no Anexo I, estarão aptas a participarem do 2º turno eleitoral apenas as duas chapas que obtiverem o maior número de votos válidos, observada as regras dispostas no artigo 14 e os critérios de desempate constante no parágrafo 2º do artigo 13 deste instrumento normativo.

### CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS DADOS

**Art. 18** - A Consolidação Geral dos dados será realizada pela Comissão Eleitoral.

**Art. 19** - Será proclamada vencedora:

- a) No caso de chapa única se esta obtiver um total de votos superior à somatória dos votos nulos e brancos;
- b) No caso da existência de apenas duas chapas homologadas e aptas a participar da consulta eleitoral objeto deste Edital (após o período destinado à interposição de recurso) a que obtiver a maioria absoluta de votos válidos, após a realização do 1º turno eleitoral.
- c) No caso da existência de mais de duas chapas homologadas e aptas a participar da consulta eleitoral objeto deste Edital (após o período destinado à interposição de recurso) a que obtiver a maioria absoluta dos votos válidos, após a realização do 2º turno eleitoral.

**Art. 20** – Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos presentes neste Edital não poderão ser modificados pela Comissão Eleitoral até a conclusão do processo de Consulta Eleitoral em questão, **exceto as datas fixadas no calendário constante no Anexo I**, cabendo o pedido de impugnação deste Edital dentro do prazo limite fixado no calendário de atividades constante no Anexo I deste Edital.

**Parágrafo único:** a interposição de recurso e/ou solicitação de impugnação prevista no caput deste artigo não acarretará efeito suspensivo ao andamento das fases que compõem o processo eleitoral objeto deste Edital (Anexo I).

**Art. 21** – A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Relatório Conclusivo de suas atividades à Secretaria do Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPSI/CCM), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data desta Consulta Eleitoral.

**Parágrafo único.** Na hipótese da aprovação do Relatório Conclusivo, de que trata o caput deste artigo, pelo respectivo Colegiado Departamental este deverá ser encaminhado ao Conselho do Centro de Ciências Médicas (COC-CCM) para fins de homologação e a indicação da Chapa vencedora ao Reitor(a).

 <p><b>CCM</b> CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS UFPB</p>	<p>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE</p>	 <p>Departamento de Promoção da Saúde Saúde Integridade Qualidade de Vida CCM - UFPB</p>
---	---	---

**Art. 22** - A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente depois de aprovado o Relatório Conclusivo pelo Conselho do Centro de Ciências Médicas (COC-CCM).

**Art. 23** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos ao Conselho do Centro de Ciências Médicas, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias observado o cronograma de atividades constante neste Edital (Anexo I) .

João Pessoa, **16 de março de 2023.**

Segmento	Membro da Comissão Eleitoral	Função
Docente	LUCIANO BEZERRA GOMES (SIAPE 2370877)	Presidente
<i>Docente</i>	<i>GABRIELLA BARRETO SOARES</i> (SIAPE 1331076)	<i>Membro Suplente</i>
Discente	MARIA LUIZA MEDEIROS GOMES MIGUEL (Matrícula 20220162166)	Titular
<i>Discente</i>	<i>IANA DAISE ALVES DA SILVA MARINHO</i> (Matrícula 20220047736)	<i>Membro Suplente</i>
TAE	DAVID NOGUEIRA DE SOUZA (SIAPE 1759031)	Titular
<i>TAE</i>	<i>ANDREA CASTRO GOMES</i> (SIAPE 1082565)	<i>Membro Suplente</i>

 <p><b>CCM</b> CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS UFPB</p>	<p>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE</p>	 <p>Departamento de Promoção da Saúde Saúde Integrando a Qualidade de Vida CCM - UFPB</p>
---	---	--

## ANEXO I

**CALENDÁRIO DA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA DIRETAMENTE VINCULADA AO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS, NO PERÍODO LETIVO 2022.2, PARA ESCOLHA DA CHEFIA DEPARTAMENTAL SUPLEMENTAR (CHEFE E VICE-CHEFE DEPARTAMENTAL) CORRESPONDENTE AO PERÍODO QUE FALTA PARA COMPLETAR O MANDATO DO DIRIGENTE SUBSTITUÍDO**

Atividade	Período	Local	Horário
Publicação do Edital de Convocação em objeto	16/03/2023 (Quinta-Feira)	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB e DPS/CCM	Expediente Departamental
Período para solicitação de impugnação deste Edital	16/03/2023 e 17/03/2023	Secretaria do Departamento via SIPAC/UFPB	Até às 23h59 do último dia (17/03/2023)
Análise da solicitação de impugnação e republicação do edital ajustado ( <b><u>SE HOUVER</u></b> )	Até 21/03/2023 (Terça-Feira)	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB e DPS/CCM	Expediente Departamental
Inscrição das chapas composta obrigatoriamente pelos candidatos à função de Chefe e Vice-Chefe Departamental	22/03/2023 a 28/03/2023	Secretaria do Departamento via SIPAC/UFPB	Até às 23h59 do último dia (28/03/2023)
Divulgação dos Candidatos Inscritos Constituição da Chapas	31/03/2023 (Sexta-Feira)	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB e DPS/CCM	Expediente Departamental
Período para solicitação de impugnação de candidatura	03/04/2023 e 04/04/2023	Secretaria do Departamento via SIPAC/UFPB	Até às 23h59 do último dia (04/04/2023)

 <p><b>CCM</b> CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS UFPB</p>	<b>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL</b> <b>UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA</b> <b>CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS</b> <b>DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE</b>	 <p>Departamento de Promoção da Saúde Saúde Sustentável Qualidade de Vida CCM - UFPB</p>
---	---	---

<b>Divulgação da(s) chapa(s) homologada(s)</b>	5/04/2023 (Quarta-Feira)	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB e DPS/CCM	Expediente Departamental
Sorteio para organização das chapas Cédula Eleitoral	10/04/2023 (Segunda-Feira)	Secretaria do Departamento	Secretaria do Departamento às 10h00 (Dez Horas da Manhã)
<b>Prazo limite para indicação dos fiscais da(s) chapa(s) homologada(s)</b>	10/04/2023 (Segunda-Feira))	Secretaria do Departamento	Expediente Departamental
Divulgação da listagem com os membros do Colégio Eleitoral	Até 17/04/2023 (Segunda-Feira))	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB e DPS/CCM	Expediente Departamental
Período de Solicitação de impugnação de membro pertencente ao Colégio Eleitoral	17/04/2023 e 18/04/2023	Secretaria do Departamento via SIPAC/UFPB	Até às 23h59 do último dia (18/04/2023)
Divulgação da listagem final com os membros do Colégio Eleitoral	Até 20/04/2022 (Quinta-Feira)	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB e DPS/CCM	Expediente Departamental
Período Destinado Para Realização da Propaganda Eleitoral das Chapas Homologadas	10/04/2023 a 23/04/2023	Redes Sociais das Chapas e Atividades Corpo a Corpo pelos Membros da Chapa	Até as 23h59 do dia 05/04/2022
Consulta Eleitoral - 1º Turno	28/04/2023 Sexta-Feira	SIGEleição/UFPB	08h00 às 16h00
Apuração dos votos e resultado final da Consulta Eleitoral - 1º Turno	28/04/2023 Sexta-Feira	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB	Após às 16h00
Período de Interposição de Recurso ao Resultado Final Divulgado pela Comissão Eleitoral Referente ao 1º Turno	2/05/2023 a 3/05/2023	Secretaria do Departamento via SIPAC/UFPB	Até às 23h59 do último dia (3/05/2022)



**CCM**  
CENTRO DE  
CIÊNCIAS MÉDICAS  
UFPB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE



Apuração dos votos e resultado final da Consulta Eleitoral Referente ao <b>1º Turno após a interposição de recurso (SE HOVER)</b>	Até 5/05/2023	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB e DPS/CCM	Expediente Departamental
Período Destinado Para Realização da Propaganda Eleitoral das Chapas habilitadas ao 2º Turno (SE HOVER)	5/05/2023 a 14/05/2023	Redes Sociais das Chapas e Atividades Corpo a Corpo pelos Membros da Chapa	Até às 23h59 do dia 14/05/2023
Consulta Eleitoral - 2º Turno (SE HOVER)	19/05/2023 Sexta-Feira	SIGEleição/UFPB	08h00 às 16h00
Apuração dos votos e resultado final da Consulta Eleitoral - <b>2º Turno (SE HOVER)</b>	19/05/2023 Sexta-Feira	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB	Após às 16h00
Período de Interposição de Recurso ao Resultado Final Divulgado pela Comissão Eleitoral Referente ao 2º Turno (SE HOVER)	22/05/2023 a 23/05/2023	Secretaria do Departamento via SIPAC/UFPB	Até às 23h59 do último dia (23/05/2023)
Apuração dos votos e resultado final da Consulta Eleitoral Referente ao <b>2º Turno após a interposição de recurso (SE HOVER)</b>	Até 26/05/2023	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB	Expediente Departamental
Remessa dos resultados para homologação do Colegiado Departamental	Até 12/05/2023 (SE NÃO HOVER O 2º TURNO)  Até 2/06/2023 (SE HOVER O 2º TURNO)	Secretaria do Departamento	Expediente Departamental

 <p><b>CCM</b> CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS UFPB</p>	<p>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE</p>	
---	---	---

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA PARA ESCOLHA DO/A CHEFE E VICE-CHEFE DEPARTAMENTAL PARA O PERÍODO SUPLEMENTAR (ATÉ 31 DE MAIO DE 2024)

<b>CANDIDATO(A) A FUNÇÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS (DPS/CCM)</b>	
Foto Oficial 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura	
Nome do(a) Candidato(a)	
Matrícula SIAPE do(a) Candidato(a)	
CPF do(a) Candidato(a)	
Regime de Trabalho do(a) Candidato(a)	
Lotação/Localização do(a) Candidato(a)	
Relação das Mídias Sociais (Email; WhatsApp, Instagram, Facebook, Telegram, etc) criada serem usadas exclusivamente no no período eleitoral objeto deste Edital para fins de divulgação da candidatura pelo (a) Candidato(a)	

<b>CANDIDATO(A) A FUNÇÃO DE VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS (DPS/CCM)</b>	
Foto Oficial 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura	
Nome do(a) Candidato(a)	
Matrícula SIAPE do(a) Candidato(a)	
CPF do(a) Candidato(a)	
Regime de Trabalho do(a) Candidato(a)	
Lotação/Localização do(a) Candidato(a)	
Relação das Mídias Sociais (Email; WhatsApp, Instagram, Facebook, Telegram, etc) criada serem usadas exclusivamente no no período eleitoral objeto deste Edital para fins de divulgação da candidatura pelo (a) Candidato(a)	

João Pessoa, XX Março de 2023

Nome/Assinatura do(a) Candidato(a) Chefe Departamental	Nome/Assinatura do(a) Candidato(a) Vice-Chefe Departamental
---	--

 <p><b>CCM</b> CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS UFPB</p>	<p>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE</p>	 <p>Departamento de Promoção da Saúde Saúde Institucional Qualidade de Vida CCM - UFPB</p>
---	---	---

ANEXO III

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA PARA ESCOLHA DO/A CHEFE E VICE-CHEFE DEPARTAMENTAL PARA O PERÍODO SUPLEMENTAR (ATÉ 31 DE MAIO DE 2024) E DECLARAÇÃO DE ACEITE ÀS NORMAS ESTABELECIDAS**

<b>CANDIDATO(A) A FUNÇÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS (DPS/CCM)</b>	
Nome do(a) Candidato(a)	
Matrícula SIAPE do(a) Candidato(a)	
Regime de Trabalho do(a) Candidato(a)	
Lotação/Localização do(a) Candidato(a)	

<b>CANDIDATO(A) A FUNÇÃO DE VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS (DPS/CCM)</b>	
Nome do(a) Candidato(a)	
Matrícula SIAPE do(a) Candidato(a)	
Regime de Trabalho do(a) Candidato(a)	
Lotação/Localização do(a) Candidato(a)	

Senhor(a) Presidente da Comissão Eleitoral do Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas.

Os membros e postulantes respectivos às funções supracitadas, vêm por meio deste instrumento administrativo requerer a inscrição da chapa denominada (nome da chapa) \_\_\_\_\_ à consulta à comunidade acadêmica diretamente vinculada ao Departamento de Promoção da Saúde do Centro de Ciências Médicas (DPS/CCM), **no período letivo 2022.2**, para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe Departamental, disciplinado pelo Edital nº 01/2023 - DPS/CCM/UFPB .

Declaramos ainda que estamos de acordo com as normas constantes no Edital nº 01/2023 - DPS/CCM/UFPB que disciplinará a consulta eleitoral em tela .

João Pessoa, XX Março de 2023.

Nome/Assinatura do(a) Candidato(a) Chefe Departamental	Nome/Assinatura do(a) Candidato(a) Vice-Chefe Departamental
---	--

 <p><b>CCM</b> CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS UFPA</p>	<p>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE</p>	
---	---	---

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO INDIVIDUAL REFERENTE A MANDATO CONSECUTIVO À MESMA FUNÇÃO OCUPADA PROVENIENTE DA(S) ELEIÇÕES PRETÉRITAS**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) NA ESCOLHA DO/A CHEFE E VICE-CHEFE DEPARTAMENTAL PARA O PERÍODO SUPLEMENTAR (ATÉ 31 DE MAIO DE 2024)</b>	
Candidato pleiteante à função de, no período suplementar objeto deste edital.	<p>[ <input type="checkbox"/> ] <b>CHEFE</b> DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS (DPS/CCM)</p> <p>[ <input type="checkbox"/> ] <b>VICE-CHEFE</b> DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS (DPS/CCM)</p>
Nome do(a) Candidato(a)	
Matrícula SIAPE do(a) Candidato(a)	
Regime de Trabalho do(a) Candidato(a)	
Lotação/Localização do(a) Candidato(a)	
Função ocupada decorrente a eleição correspondente ao <b>Biênio 2022/2024</b> (anexar cópia da portaria comprobatória da função informada)	<p>[ <input type="checkbox"/> ] <b>CHEFE</b> DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS (DPS/CCM)</p> <p>[ <input type="checkbox"/> ] <b>VICE-CHEFE</b> DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS (DPS/CCM)</p> <p>[ <input type="checkbox"/> ] Não exerci no biênio em análise (2022/2024) nenhuma das funções objetos deste Edital</p>
Função ocupada decorrente a eleição correspondente ao <b>Biênio 2020/2022</b> (anexar cópia da portaria comprobatória da função informada)	<p>[ <input type="checkbox"/> ] <b>CHEFE</b> DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS (DPS/CCM)</p> <p>[ <input type="checkbox"/> ] <b>VICE-CHEFE</b> DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS (DPS/CCM)</p> <p>[ <input type="checkbox"/> ] Não exerci no biênio em análise (2020/2022) nenhuma das funções objetos deste Edital</p>

Declaro serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura do(a) Candidato(a)